

ANEXO II - Apêndice do Edital – Estudo Técnico Preliminar (ETP)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

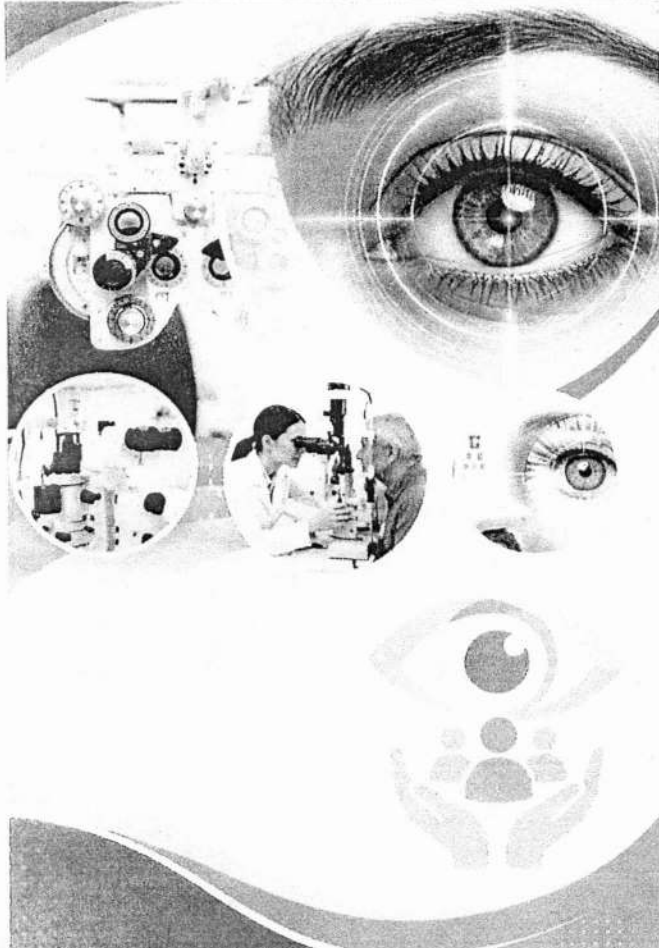


Imagem Meramente Ilustrativa

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
20260504/001

UNIDADE RESPONSÁVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

DATA: 06/04/2026

RESPONSÁVEL COMISSÃO DE
PLANEJAMENTO

OBJETO

CRENCIAMENTO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPU, VISANDO À DETECÇÃO, PREVENÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE DOENÇAS OCULARES, INCLUINDO AVALIAÇÕES DE ROTINA, EXAMES COMPLEMENTARES, DIAGNÓSTICOS PREVENTIVOS E EMITINDO LAUDOS TÉCNICOS PARA ENCAMINHAMENTO MÉDICO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E PROTOCOLOS DO SUS.

ÁREA DEMANDANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FRANCISCO LUCAS BARBOSA DOS SANTOS



1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipu/CE identificou a necessidade de ampliar a oferta de serviços oftalmológicos especializados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, diante da insuficiência da capacidade instalada da rede pública municipal para absorver, de forma integral e tempestiva, a demanda existente por consultas em oftalmologia, exames diagnósticos, exames complementares e procedimentos cirúrgicos oculares.

Conforme levantamento realizado pela área técnica demandante, verifica-se que, embora o Município disponha de unidades próprias e equipes multiprofissionais, há demanda reprimida e tempo de espera elevado para atendimentos oftalmológicos, o que compromete a resolutividade da atenção à saúde ocular e pode ocasionar agravamento de quadros clínicos, perda irreversível da capacidade visual, aumento de custos assistenciais e prejuízos à continuidade do cuidado.

O Documento de Formalização da Demanda registra a necessidade de credenciamento para 43 (quarenta e três) procedimentos oftalmológicos, abrangendo consultas, exames diagnósticos, exames complementares, procedimentos ambulatoriais e procedimentos cirúrgicos, com quantitativos estimados que totalizam aproximadamente 20 mil atendimentos anuais, incluindo consultas, triagens, exames de imagem especializados como OCT e ultrassonografia ocular, bem como procedimentos cirúrgicos de média e alta complexidade como facoemulsificação com implante de lente intraocular, correção de estrabismo, trabeculectomia e injeções intravítreas.

Adicionalmente, fatores como o crescimento da demanda por serviços oftalmológicos, especialmente em razão do envelhecimento populacional, o aumento da prevalência de doenças oculares crônicas como catarata, glaucoma e retinopatias, a necessidade de diagnóstico precoce de patologias oculares para evitar perda irreversível da visão, e o imperativo de garantir acesso oportuno e integral à assistência em saúde ocular têm pressionado a rede municipal, tornando necessária a adoção de solução que permita ampliação rápida, flexível e eficiente da oferta assistencial em oftalmologia.

Sob a perspectiva do interesse público, a não adoção de medidas para complementação da rede municipal de serviços oftalmológicos poderá resultar em manutenção ou ampliação das filas de espera, atraso diagnóstico de patologias oculares com risco de perda irreversível da visão, agravamento de condições clínicas evitáveis mediante tratamento precoce, aumento da judicialização da saúde, risco de desassistência à população usuária do SUS, prejuízos ao desenvolvimento escolar de crianças com dificuldades visuais não identificadas e afastamentos laborais decorrentes de problemas oculares não acompanhados.

Nesse contexto, o credenciamento de clínicas especializadas em oftalmologia apresenta-se como a alternativa mais adequada para assegurar a prestação complementar dos serviços demandados pela Secretaria Municipal de Saúde, possibilitando a execução integrada de consultas, exames, procedimentos ambulatoriais e procedimentos cirúrgicos oftalmológicos, de forma contínua, eficiente e compatível com as necessidades assistenciais do Município.

A adoção de solução única visa garantir a padronização dos protocolos clínicos, a integração dos fluxos assistenciais, a rastreabilidade dos atendimentos, a continuidade do cuidado ao paciente e a otimização das atividades de regulação, monitoramento e fiscalização contratual.

Dessa forma, resta demonstrada a necessidade pública concreta, atual e devidamente motivada para a realização do credenciamento de serviços oftalmológicos, como instrumento essencial para



assegurar a continuidade, a ampliação e a eficiência da assistência especializada em saúde ocular no âmbito do Município de Ipu/CE.

2. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação de serviços oftalmológicos encontra-se devidamente prevista no Plano Anual de Contratações do Município, sob o ID PCA no PNCP nº 07679723000108-0000018/2026, em conformidade com o disposto no art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, estando alinhada ao planejamento estratégico da Administração Pública e às diretrizes estabelecidas para o fortalecimento da rede municipal de saúde.

A inclusão da demanda no referido instrumento de planejamento, com data de publicação em 15 de julho de 2025, evidencia a compatibilidade da contratação com as prioridades institucionais, bem como a sua aderência às necessidades previamente identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no que se refere à ampliação da oferta de consultas, exames e procedimentos oftalmológicos especializados, à redução da demanda reprimida e à melhoria do acesso da população aos serviços do Sistema Único de Saúde – SUS.

Ademais, a previsão no Plano Anual de Contratações assegura maior racionalidade na alocação dos recursos públicos, promove a integração entre as ações administrativas e orçamentárias e reforça o cumprimento dos princípios do planejamento, da eficiência e da transparência, que regem as contratações públicas, demonstrando que o presente credenciamento não representa uma iniciativa isolada, mas sim parte integrante de um conjunto estruturado de ações voltadas à qualificação da assistência oftalmológica no âmbito do Município de Ipu/CE.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 18, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, os requisitos da presente contratação foram definidos com base na necessidade pública previamente identificada, de modo a assegurar a viabilidade técnica, assistencial, operacional e econômica da futura contratação, observando-se os princípios da legalidade, do planejamento, da isonomia, da competitividade, da proporcionalidade, da eficiência e do interesse público.

Os requisitos estabelecidos limitam-se ao estritamente necessário para garantir a adequada execução dos serviços oftalmológicos especializados demandados, abstendo-se de exigências excessivas, desnecessárias ou desproporcionais que possam frustrar o caráter competitivo do procedimento auxiliar de credenciamento, o qual se mostra compatível com a natureza da contratação e com a necessidade de ampliação da rede assistencial municipal em oftalmologia.

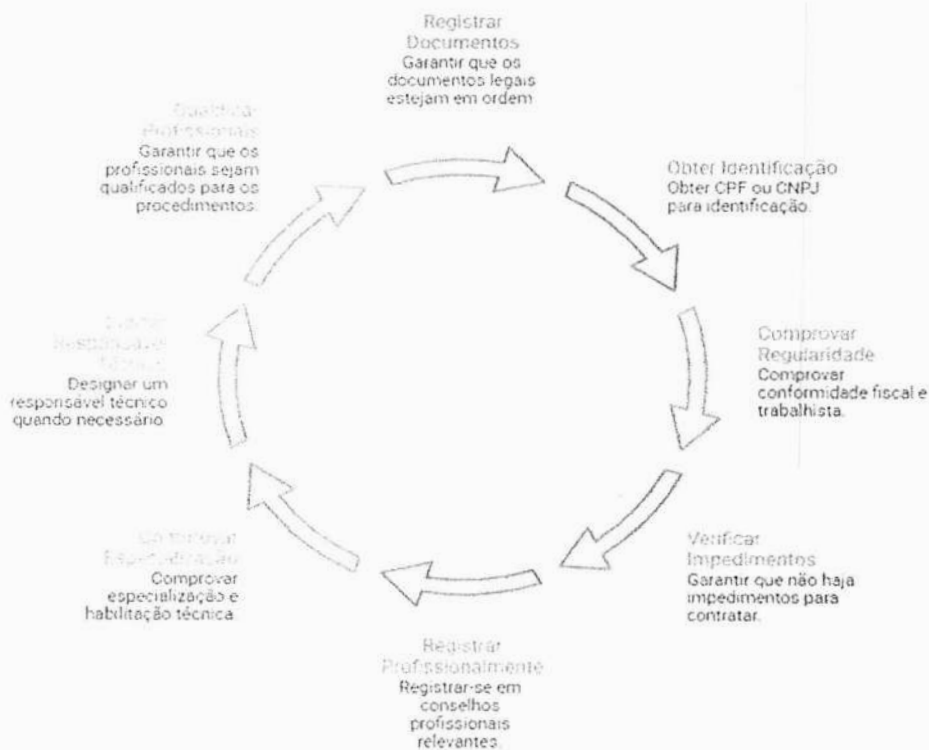
A definição dos requisitos considera a diversidade e a complexidade assistencial dos serviços elencados no Documento de Formalização da Demanda – DFD, que abrange consultas oftalmológicas, exames diagnósticos, exames complementares, procedimentos ambulatoriais e procedimentos cirúrgicos oftalmológicos, a serem ofertados de forma complementar à rede pública municipal de saúde.

Considerando que a solução adotada prevê a contratação em agrupamento dos procedimentos oftalmológicos, os requisitos técnicos, operacionais e assistenciais foram estruturados para assegurar a capacidade de execução integral do conjunto de procedimentos oftalmológicos constantes deste Estudo Técnico Preliminar, garantindo a padronização dos atendimentos, a

integração dos serviços, a continuidade assistencial e a adequada gestão dos fluxos regulatórios da Secretaria Municipal de Saúde.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E PROFISSIONAL

Ciclo de Conformidade e Segurança




Regularidade jurídica

- registro comercial, contrato social ou ato constitutivo compatível com o objeto (quando pessoa jurídica);
- inscrição no CNPJ (pessoa jurídica);
- prova de regularidade fiscal e trabalhista, na forma da legislação vigente;
- inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública.

Regularidade profissional e técnica

- registro ativo e regular no Conselho Regional de Medicina – CRM dos médicos oftalmologistas executores;
- comprovação da especialidade em Oftalmologia, mediante apresentação de Registro de Qualificação de Especialista – RQE, título de especialista reconhecido pelo Conselho Brasileiro de Oftalmologia (CBO) ou certificado de residência médica em Oftalmologia;
- indicação do responsável técnico pelos serviços, quando aplicável;

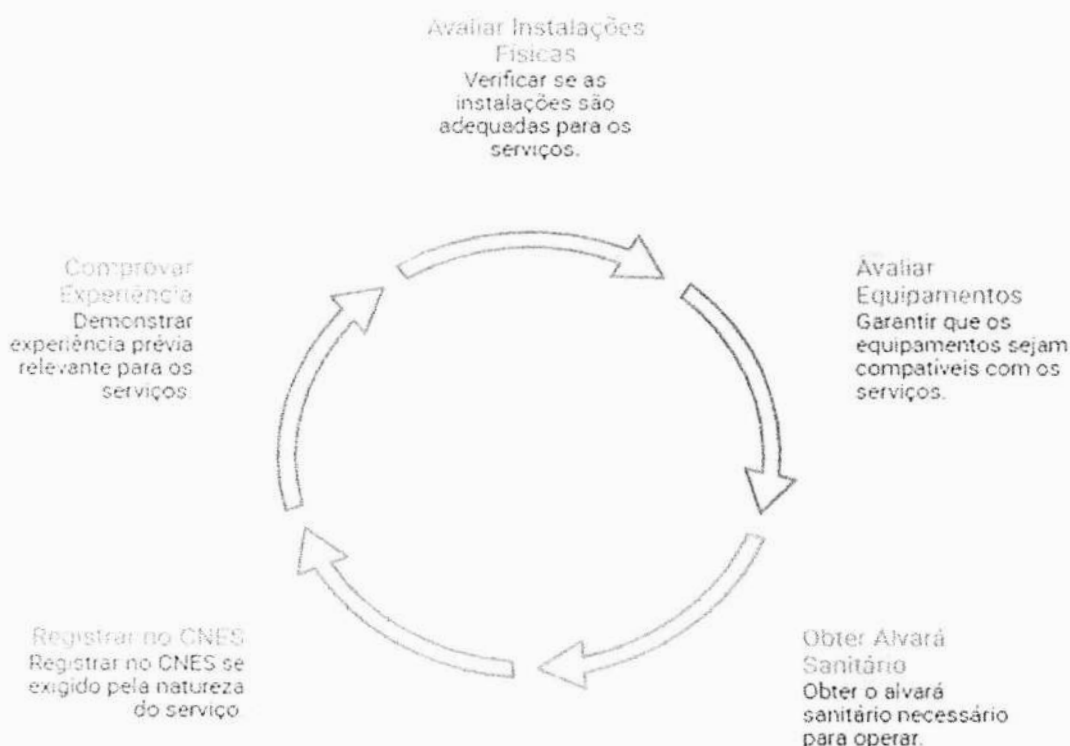


d) comprovação de que os profissionais possuem qualificação compatível com os procedimentos constantes da Tabela SUS e com os protocolos do Conselho Brasileiro de Oftalmologia.

tais exigências são indispensáveis para garantir a segurança assistencial em oftalmologia e a conformidade com as normas sanitárias e do SUS.

REQUISITOS DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

Ciclo de Capacidade Técnica Operacional



Os interessados deverão demonstrar capacidade para execução dos serviços mediante:

- comprovação de que dispõem de instalações físicas adequadas para consultas, exames e procedimentos oftalmológicos;
- comprovação de disponibilidade dos equipamentos, instalações e recursos necessários à execução integral do objeto, observadas as especificidades dos procedimentos oftalmológicos previstos neste Estudo Técnico Preliminar;
- apresentação de alvará sanitário vigente ou documento equivalente;
- comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, quando exigido pela natureza do serviço;
- comprovação de experiência prévia compatível com o objeto, quando cabível.



As exigências devem ser proporcionais ao risco assistencial, evitando-se requisitos excessivos que restrinjam o credenciamento.

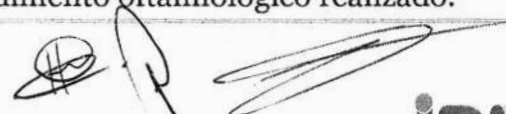
REQUISITOS ASSISTENCIAIS E DE EXECUÇÃO

Requisitos Assistenciais e de Execução



A prestação dos serviços deverá observar, no mínimo:

- cumprimento das diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS;
- observância dos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) do Ministério da Saúde para doenças oculares;
- atendimento às normas da ANVISA e da vigilância sanitária;
- realização dos serviços mediante prévia regulação, autorização e encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde;
- registro obrigatório dos atendimentos nos sistemas oficiais indicados pelo Município;
- garantia de atendimento humanizado, ético e seguro aos usuários.
- emissão de laudo técnico detalhado para cada procedimento oftalmológico realizado.



As exigências devem ser proporcionais ao risco assistencial, evitando-se requisitos excessivos que restrinjam o credenciamento.

REQUISITOS ASSISTENCIAIS E DE EXECUÇÃO

Requisitos Assistenciais e de Execução



A prestação dos serviços deverá observar, no mínimo:

- cumprimento das diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS;
- observância dos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) do Ministério da Saúde para doenças oculares;
- atendimento às normas da ANVISA e da vigilância sanitária;
- realização dos serviços mediante prévia regulação, autorização e encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde;
- registro obrigatório dos atendimentos nos sistemas oficiais indicados pelo Município;
- garantia de atendimento humanizado, ético e seguro aos usuários.
- emissão de laudo técnico detalhado para cada procedimento oftalmológico realizado.

REQUISITOS DE DISPONIBILIDADE E CONTINUIDADE

Requisitos de Disponibilidade e Continuidade

Agenda Mínima

Garantir uma agenda mínima compatível com a demanda regulada.

Submissão à Regulação
Submeter-se à regulação municipal e aos fluxos assistenciais definidos pela Secretaria de Saúde.

Continuidade da Prestação
Assegurar a continuidade da prestação durante a vigência do credenciamento.

Dados Atualizados
Manter atualizados os dados cadastrais e assistenciais junto ao Município.

Comunicação Prévia
Comunicar previamente impossibilidades de atendimento.

Os credenciados deverão:

- garantir agenda mínima compatível com a demanda regulada;
- assegurar continuidade da prestação durante a vigência do credenciamento;
- comunicar previamente impossibilidades de atendimento;
- manter atualizados os dados cadastrais e assistenciais junto ao Município;
- submeter-se à regulação municipal e aos fluxos assistenciais definidos pela Secretaria de Saúde.

Objetivo: evitar desassistência e garantir previsibilidade da oferta.

REQUISITOS DE CONTROLE, MONITORAMENTO E FATURAMENTO

Requisitos de Controle, Monitoramento e Faturamento



Os prestadores deverão cumprir:

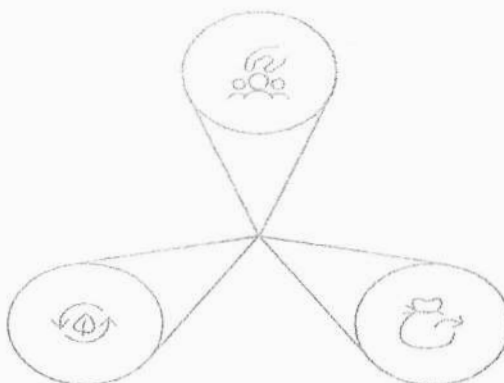
- envio tempestivo da produção ambulatorial;
- apresentação de documentos comprobatórios dos atendimentos realizados (laudos, prontuários, relatórios);
- submissão à auditoria, regulação e avaliação da Secretaria Municipal de Saúde;
- observância dos valores e parâmetros da Tabela de Preços constante do Termo de Referência;
- manutenção de prontuário completo e rastreável dos pacientes atendidos.

REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

Requisitos de sustentabilidade

Dimensão social

Ampliação do acesso da população aos serviços especializados, redução de desigualdades na saúde, promoção do atendimento humanizado e respeito às normas de acessibilidade



Dimensão ambiental

Destinação adequada de resíduos de serviços de saúde, observância das normas da ANVISA e do CONAMA, adoção de práticas de uso racional de insumos e energia, e cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde.

Dimensão econômica

Utilização do credenciamento para ampliar a oferta, pagamento por produção efetivamente realizada, otimização dos recursos públicos e prevenção de custos decorrentes de agravamento de doenças.

A contratação observará práticas de sustentabilidade em suas dimensões ambiental, social e econômica, conforme diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

Dimensão social

- ampliação do acesso da população aos serviços especializados;
- redução de desigualdades no acesso à saúde ocular;
- promoção do atendimento humanizado;
- respeito às normas de acessibilidade.

Dimensão econômica

- utilização do credenciamento como mecanismo de ampliação eficiente da oferta;
- pagamento por produção efetivamente realizada;
- otimização dos recursos públicos;
- prevenção de custos decorrentes de agravamento de doenças oculares (perda irreversível da visão).

Dimensão ambiental

Quando aplicável, os credenciados deverão:

- realizar destinação adequada de resíduos de serviços de saúde (RSS);
- observar as normas da ANVISA e do CONAMA;
- adotar práticas de uso racional de insumos e energia;
- cumprir o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS).

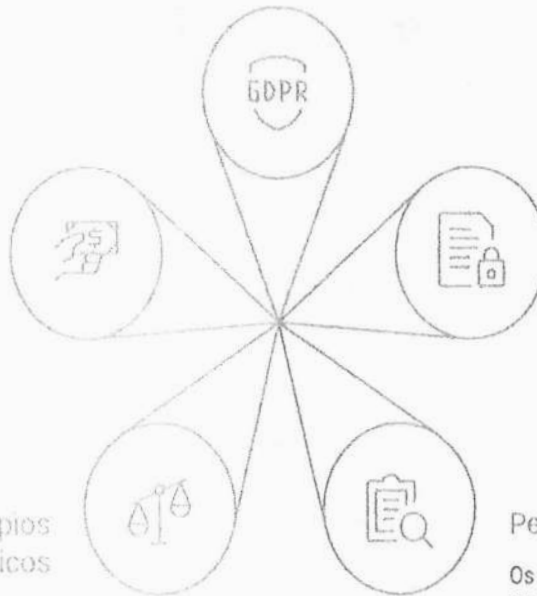
REQUISITOS DE GOVERNANÇA E INTEGRIDADE

Requisitos de Governança e Integridade

Cumprir a LGPD

Os credenciados deverão cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709/2018).

Não Realizar Cobrança Direta
Os credenciados não deverão realizar cobrança direta aos usuários do SUS pelos serviços credenciados.



Manter Sigilo

Os credenciados deverão manter sigilo das informações dos pacientes.

Observar Princípios Éticos

Os credenciados deverão observar princípios éticos e de integridade na execução dos serviços.

Permitir Fiscalização

Os credenciados deverão permitir fiscalização a qualquer tempo pela Administração.

Os credenciados deverão:

- cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018);
- manter sigilo das informações dos pacientes;
- permitir fiscalização a qualquer tempo pela Administração;
- observar princípios éticos e de integridade na execução dos serviços;
- não realizar cobrança direta ou indireta aos usuários do SUS pelos serviços oftalmológicos credenciados.

Os requisitos ora estabelecidos mostram-se necessários, suficientes e proporcionais ao atendimento da necessidade pública identificada, permitindo a adequada definição e adoção da solução técnica mais eficiente para a complementação da rede municipal de saúde. As exigências foram fixadas em estrita observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, evitando-se a imposição de condições excessivas, desarrazoadas ou indevidamente restritivas, de modo a preservar a participação dos interessados que atendam aos requisitos técnicos e operacionais definidos para execução integral do objeto.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas consideram o perfil de consumo histórico da rede municipal de saúde, a demanda reprimida identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como a diversidade e complexidade assistencial dos procedimentos oftalmológicos demandados, conforme registrado no Documento de Formalização da Demanda – DFD.

As estimativas foram elaboradas com base nas necessidades assistenciais identificadas, contemplando 43 procedimentos oftalmológicos, conforme tabela abaixo.

Metodologia de Estimativa (Memória de Cálculo)

A metodologia adotada para a definição das quantidades observou os seguintes critérios técnicos

Levantamento prévio das necessidades assistenciais identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando o perfil epidemiológico e a demanda dos usuários do SUS no Município de Ipu/CE, com ênfase nas doenças oculares de maior prevalência local, tais como catarata, glaucoma, retinopatia diabética, erros refrativos e doenças da superfície ocular.

Análise do histórico de encaminhamentos, regulações, atendimentos especializados e procedimentos cirúrgicos oftalmológicos, bem como da insuficiência de oferta na rede própria municipal, considerando a capacidade instalada atual e o tempo médio de espera registrado nos sistemas de regulação.

Consideração da demanda reprimida por consultas em oftalmologia, exames diagnósticos, exames complementares e procedimentos cirúrgicos oftalmológicos de média e alta complexidade, evidenciada pelas filas de regulação, pelos encaminhamentos médicos pendentes de atendimento e pelas solicitações reprimidas na atenção básica.

Avaliação da capacidade operacional da rede municipal e da necessidade de sua complementação mediante contratação de prestadores especializados em oftalmologia, por meio do procedimento auxiliar de credenciamento, considerando a impossibilidade de absorção integral da demanda pela estrutura própria.

Alinhamento com os instrumentos de planejamento do Sistema Único de Saúde, especialmente o Plano Municipal de Saúde, a Programação Anual de Saúde e os parâmetros assistenciais do SUS para procedimentos oftalmológicos, quando aplicáveis, bem como as metas estabelecidas para redução de filas e ampliação do acesso à saúde ocular.

As quantidades estimadas representam parâmetros máximos de planejamento, não configurando obrigação de execução integral, uma vez que a efetiva contratação e utilização dos serviços dependerão da demanda real regulada pela Secretaria Municipal de Saúde, dos encaminhamentos médicos formalmente autorizados, da capacidade operacional dos prestadores credenciados e da disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Item	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE
1	Consulta em Oftalmologia	3.600	Serviço

Item	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE
2	Biópsia de Conjuntiva	12	Serviço
3	Biometria Ultrassônica Monocular	1.062	Serviço
4	Biomicroscopia de Fundo de Olho	1.062	Serviço
5	Curva Diária de Pressão Ocular – CDPO (mín. 3 medidas)	150	Serviço
6	Fundoscopia	1.062	Serviço
7	Gonioscopia	1.062	Serviço
8	Mapeamento de Retina	1.062	Serviço
9	Medida de Ofuscamento e Contraste	30	Serviço
10	Potencial de Acuidade Visual	1.062	Serviço
11	Retinografia Colorida Binocular	500	Serviço
12	Teste de Provocação de Glaucoma	36	Serviço
13	Teste de Schirmer	48	Serviço
14	Teste de Visão de Cores	30	Serviço
15	Teste Ortóptico	6	Serviço
16	Teste para Adaptação de Lente de Contato	6	Serviço
17	Tonometria	1.062	Serviço
18	Drenagem de Abscesso de Pálpebra	24	Serviço
19	Epilação de Cílios	12	Serviço
20	Exérese de Calázio e Pequenas Lesões de Pálpebra/Supercílios	18	Serviço
21	Oclusão de Ponto Lacrimal	12	Serviço
22	Sondagem de Vias Lacrimais	24	Serviço
23	Sutura de Pálpebras	24	Serviço
24	Tratamento Cirúrgico de Miíase Palpebral	18	Serviço
25	Cauterização de Córnea	18	Serviço
26	Correção de Astigmatismo Secundário	18	Serviço
27	Exérese de Tumor de Conjuntiva	12	Serviço
28	Facetomia sem Implante de Lente Intraocular	6	Serviço
29	Retirada de Corpo Estranho da Córnea	24	Serviço
30	Sutura de Córnea	6	Serviço
31	Trabeculectomia	12	Serviço
32	Tratamento Cirúrgico de Pterígio	60	Serviço

Item	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE
33	Facoemulsificação com Implante de Lente Intraocular Dobrável	1.062	Serviço
34	Retirada de Globo Ocular (Uni/Bilateral – p/ Transplante)	6	Serviço
35	Correção Cirúrgica de Estrabismo (até 2 músculos)	30	Serviço
36	Correção Cirúrgica de Estrabismo (acima de 2 músculos)	30	Serviço
37	Triagem Oftalmológica	7.331	Serviço
38	Ultrassonografia de Globo Ocular/Órbita (Monocular)	500	Serviço
39	Tomografia de Coerência Óptica – OCT (Monocular)	120	Serviço
40	Tomografia de Coerência Óptica – OCT (Binocular)	120	Serviço
41	Injeção Intravítrea (Avastin)	60	Serviço
42	Injeção Intravítrea (Eylea)	60	Serviço
43	Yag Laser	200	Serviço

As estimativas de quantidades foram definidas considerando a interdependência com outras ações e contratações da política municipal de saúde, especialmente aquelas voltadas à Atenção Básica, à Atenção Especializada e à regulação de consultas, exames e procedimentos no âmbito do SUS.

O planejamento integrado dos serviços especializados em saúde, estruturado no âmbito de um único processo administrativo de credenciamento, permite	Interdependência com Outras Contratações e Economia de Escala Racionalização da demanda, evitando a instauração de múltiplos processos administrativos independentes para serviços correlatos, promovendo a contratação integrada dos procedimentos oftalmológicos necessários à adequada prestação da assistência especializada em saúde ocular.
	Melhor gestão dos fluxos assistenciais, com potencial redução de filas de espera e de duplicidade de atendimentos.
	Potencial economia de escala, ao proporcionar maior previsibilidade de consumo e melhor organização da oferta dos serviços especializados.
	Maior eficiência administrativa e orçamentária, mediante controle mais efetivo da execução, da regulação e do pagamento dos serviços efetivamente prestados.
Adequação das Quantidades à Fase de Planejamento	As quantidades ora estimadas cumprem a finalidade de subsidiar a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, não representando compromisso de consumo mínimo ou máximo por parte

da Administração, mas sim referência de planejamento, conforme exigido pelo art. 18, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

As quantidades estimadas representam parâmetros máximos de planejamento, não configurando obrigação de execução integral, uma vez que a efetiva contratação dependerá da demanda real regulada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Dessa forma, as estimativas apresentadas mostram-se tecnicamente justificadas, proporcionais e compatíveis com a necessidade pública identificada, estando devidamente fundamentadas em documentos formais e aptas a subsidiar as etapas subsequentes do Estudo Técnico Preliminar e a definição da solução mais adequada para a complementação da rede municipal de saúde.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado consiste na análise comparativa das alternativas existentes para atendimento da necessidade de serviços oftalmológicos especializados, compreendendo consultas em oftalmologia, exames diagnósticos, exames complementares, procedimentos ambulatoriais e procedimentos cirúrgicos oculares previstos no Documento de Formalização da Demanda – DFD. Considerando a elevada demanda, a diversidade e a complexidade dos serviços oftalmológicos, bem como a necessidade de ampliação da capacidade assistencial da rede municipal de saúde, foram avaliadas as principais soluções disponíveis no mercado e na Administração Pública para atendimento da necessidade identificada.

Foram consideradas as seguintes soluções disponíveis para atendimento da demanda por serviços oftalmológicos no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS:

SOLUÇÕES IDENTIFICADAS NO MERCADO

Solução	Descrição completa	Como funciona na prática	Observação de mercado
S1 – Execução direta pela rede municipal	Realização dos atendimentos pela própria rede municipal, com equipe, estrutura e equipamentos próprios.	Município estrutura equipes, agenda e executa consultas, exames e cirurgias com recursos próprios.	Normalmente limitada por falta de especialistas, equipamentos de média e alta complexidade e capacidade instalada.
S2 – Licitação com 1 fornecedor (contrato único)	Seleção de um único prestador para executar o conjunto dos serviços especializados.	Um contratado concentra o atendimento; Administração regula e paga por produção.	Menor flexibilidade para substituição do prestador e maior dependência da manutenção da execução contratual.
Agrupamento de serviços com múltiplos contratos	Divisão do objeto por grupos de serviços, com múltiplos contratos administrativos.	Contratos separados e gestão/fiscalização mais complexa.	Amplia oferta, porém aumenta complexidade administrativa e risco de

SOLUÇÕES IDENTIFICADAS NO MERCADO

Solução	Descrição completa	Como funciona na prática	Observação de mercado
			fragmentação assistencial.
S4 – Credenciamento (procedimento auxiliar)	Chamamento público para habilitação de interessados aptos, mediante condições padronizadas previamente definidas pela Administração.	Administração realiza chamamento público para habilitação de interessados que comprovem capacidade técnica e operacional para execução integral do conjunto dos procedimentos oftalmológicos previstos, observados os critérios de convocação e contratação definidos no edital.	Previsto como procedimento auxiliar nos termos dos art. 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, permitindo a habilitação de interessados qualificados para contratação, observados os critérios definidos pela Administração.

Matriz comparativa (custo-benefício e ciclo de vida)

Critérios avaliados considerando o “ciclo de vida” do serviço (planejamento → execução → continuidade → riscos → gestão → impacto na fila):

Critério	S1 Execução direta	S2 Contrato único	Agrupamento de serviços com múltiplos contratos	S4 Credenciamento
Capacidade de absorver demanda variável	Baixa	Média	Alta	Muito alta
Risco de descontinuidade	Médio/alto	Alto	Médio	Baixo
Flexibilidade operacional	Baixa	Baixa/média	Média	Alta
Tempo para expandir atendimento	Alto	Médio/alto	Alto	Médio/baixo
Complexidade de gestão	Média	Baixa	Alta	Gerenciável e escalável



Matriz comparativa (custo-benefício e ciclo de vida)

Critérios avaliados considerando o “ciclo de vida” do serviço (planejamento → execução → continuidade → riscos → gestão → impacto na fila):

Critério	S1 Execução direta	S2 Contrato único	Agrupamento de serviços com múltiplos contratos	S4 Credenciamento
Redução de filas	Baixa	Média	Alta	Muito alta
Aderência ao modelo SUS	Média	Média	Média/alta	Alta
Melhor relação custo-benefício	Baixa	Média	Média	Alta

Ferramenta prática – Matriz de Avaliação de Soluções (prós, contras, problemas planejáveis e eficiência)

Solução	✓ Prós (vantagens)	✗ Contras (desvantagens)	⚠ Problemas planejáveis (riscos típicos)	▤ Eficiência relativa
S1 Execução direta	Controle total; integração direta com rede	Baixa capacidade instalada; necessidade de investimento em equipamentos/ cursos humanos	Falta de especialistas; indisponibilidade de equipamentos; aumento de fila	Baixa
S2 Contrato único	Gestão mais simples; padronização	Dependência de um prestador; risco de interrupção de toda a linha assistencial	Paralisação por inadimplência/ greve; filas concentradas; dificuldade de absorver picos	Média
Agrupamento de serviços com múltiplos contratos	Aumenta oferta; reduz dependência de um fornecedor	Maior complexidade de gestão e fiscalização; risco de fragmentação	Conflito entre prestadores; inconsistência de laudos; logística e regulação mais difícil	Média/Alta
✓ S4 Credenciamento	Amplia rede de oferta; flexível; reduz filas; permite escala; evita	Requer regras claras de chamamento/ contratação e	Necessidade de critérios padronizados; controle de qualidade de	Muito alta

Matriz comparativa (custo-benefício e ciclo de vida)

Critérios avaliados considerando o “ciclo de vida” do serviço (planejamento → execução → continuidade → riscos → gestão → impacto na fila):

Critério	S1 Execução direta	S2 Contrato único	Agrupamento de serviços com múltiplos contratos	S4 Credenciamento
	dependência exclusiva	gestão de acionamento	laudos; rastreabilidade e auditoria	

Após a análise comparativa das alternativas avaliadas, verificou-se que o credenciamento se mostra a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública identificada, por possibilitar a ampliação da capacidade assistencial, assegurar a observância de padrões técnicos previamente definidos pela Administração e viabilizar a contratação de prestadores qualificados para execução integral dos procedimentos oftalmológicos demandados, com maior eficiência na gestão dos fluxos assistenciais, no controle da execução contratual e na fiscalização dos serviços prestados.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Encaminha-se ao Setor de Pesquisa de Preços a presente demanda para realização de levantamento de mercado, com a devida coleta de valores, visando subsidiar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e a consequente definição do valor estimado da contratação, nos termos do inciso V do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

O levantamento de preços deverá observar os parâmetros estabelecidos no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se metodologia combinada, conforme autorizado pela IN SEGES/ME nº 65/2021, priorizando:

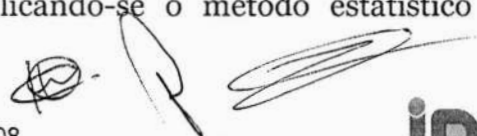
I – consulta a processos administrativos homologados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a portais oficiais de transparência, contemplando procedimentos licitatórios concluídos ou em execução com objeto equivalente;

II – pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação a, no mínimo, 3 (três) prestadores especializados em serviços oftalmológicos, preferencialmente sediados no Estado do Ceará ou na Região Nordeste.

A pesquisa deverá observar rigorosamente as especificações dos 43 (quarenta e três) serviços oftalmológicos listados no DFD, extraindo valores unitários de procedimentos idênticos ou tecnicamente equivalentes.

O resultado deverá ser apresentado em tabela, contemplando valores unitários e totais, identificação da fonte (órgão/processo ou fornecedor), data da cotação/homologação e respectivas quantidades.

Concluída a coleta e análise crítica dos dados, deverá ser consolidado o valor estimado da contratação, com respectiva memória de cálculo, aplicando-se o método estatístico mais



adequado (média aritmética, mediana ou menor valor), com a devida justificativa nos termos do art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução considerada mais vantajosa consiste no credenciamento de clínicas e pessoas jurídicas especializadas em oftalmologia, como procedimento auxiliar previsto nos art. 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, destinado à habilitação de interessados aptos à execução integral do agrupamento dos procedimentos oftalmológicos objeto da contratação.

A adoção dessa solução possibilita a formação de cadastro de prestadores qualificados, assegurando maior continuidade da prestação dos serviços, segurança administrativa, possibilidade de substituição da contratada em situações de impedimento, desistência ou rescisão contratual, bem como a manutenção da capacidade assistencial necessária ao atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS..

A solução contempla os 43 procedimentos oftalmológicos listados no Documento de Formalização da Demanda – DFD, incluindo consultas oftalmológicas (3.600/ano), triagem oftalmológica (7.331/ano), exames diagnósticos e complementares (fundoscopia, gonioscopia, tonometria, biometria, biomicroscopia, OCT, ultrassonografia ocular, retinografia, entre outros), procedimentos ambulatoriais (epilação de cílios, drenagem de abscesso palpebral, exérese de calázio, cauterização de córnea) e procedimentos cirúrgicos (facoemulsificação com implante de lente intraocular, correção de estrabismo, trabeculectomia, tratamento de pterígio, injeções intravítreas – Avastin e Eylea – e Yag Laser), além da emissão de laudos técnicos.

Os serviços serão executados sob demanda, mediante regulação, autorização e encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, em estabelecimento próprio do credenciado ou em unidade de saúde indicada pelo Município. É vedada qualquer cobrança direta ou indireta dos usuários do SUS. Os prestadores deverão observar os protocolos clínicos do SUS, as normas da ANVISA e as diretrizes do Conselho Brasileiro de Oftalmologia. O pagamento será efetuado exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados, comprovados mediante relatórios de produção, laudos e atesto do fiscal do contrato. A distribuição da demanda observará critérios objetivos como rodízio, ordem cronológica, capacidade operacional e prioridade clínica.

Considerando que os serviços serão executados em estabelecimento próprio do prestador credenciado, caberá exclusivamente a este garantir a manutenção preventiva e corretiva de seus equipamentos oftalmológicos (biômetro, topógrafo, tonômetro, OCT, retinógrafo, ultrassom, laser, etc.), assegurar a calibração e o pleno funcionamento dos equipamentos, manter a regularidade sanitária da estrutura física e dos equipamentos, garantir a disponibilidade de insumos necessários à execução dos serviços e promover a capacitação contínua de sua equipe técnica. A Administração Municipal restringir-se-á à fiscalização da regularidade da prestação dos serviços, da qualidade assistencial e da conformidade contratual, não assumindo responsabilidade por manutenção de equipamentos ou estruturas de propriedade dos prestadores credenciados.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

****JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO****

Nos termos do art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, foi avaliada a possibilidade de parcelamento da solução, concluindo-se pela sua inviabilidade técnica, assistencial e operacional, diante da natureza integrada dos serviços oftalmológicos pretendidos.

Embora o objeto compreenda diversos procedimentos oftalmológicos, tais como consultas especializadas, exames diagnósticos e complementares, procedimentos ambulatoriais, procedimentos cirúrgicos e emissão de laudos técnicos, todos integram uma solução assistencial única destinada à promoção, prevenção, diagnóstico, acompanhamento e tratamento da saúde ocular da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

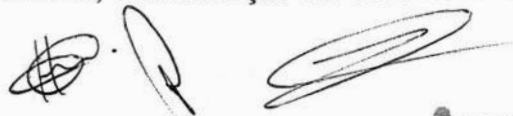
A contratação em agrupamento único justifica-se pela necessidade de organização integrada da linha de cuidado em saúde ocular, abrangendo desde a triagem e a consulta especializada até os exames complementares, procedimentos ambulatoriais, cirúrgicos e emissão de laudos. A fragmentação da solução poderia comprometer a rastreabilidade clínica, a padronização dos registros, a continuidade do acompanhamento do paciente, a uniformidade dos protocolos assistenciais, a regulação municipal e a fiscalização da produção executada.

O parcelamento da contratação poderia ocasionar fragmentação da assistência, dificuldades de coordenação entre prestadores distintos, aumento dos custos administrativos de fiscalização e monitoramento contratual, risco de descontinuidade do atendimento, retrabalho regulatório, divergência de laudos, encaminhamentos sucessivos desnecessários e comprometimento da eficiência da política pública de saúde ocular desenvolvida pelo Município.

Além disso, a execução integral do agrupamento por cada credenciado habilitado e contratado possibilita maior controle administrativo, uniformização dos procedimentos, centralização dos registros clínicos e dos laudos emitidos por prestador, otimização da regulação municipal e melhor acompanhamento dos resultados assistenciais, sem prejuízo da formação de cadastro com múltiplos credenciados aptos, conforme a sistemática própria do credenciamento.

Ressalte-se que o não parcelamento da solução não implica exclusividade de contratação de uma única empresa, tampouco impede a habilitação de múltiplos interessados. O que se estabelece é que cada interessado, para fins de credenciamento, deverá demonstrar capacidade técnica, operacional, sanitária e assistencial para executar integralmente o agrupamento dos procedimentos oftalmológicos objeto da contratação, observadas as condições previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos do processo.

A adoção do agrupamento único mostra-se, portanto, compatível com a necessidade de integração dos serviços oftalmológicos, contribuindo para maior eficiência na gestão contratual, redução dos custos de fiscalização, padronização dos fluxos assistenciais, manutenção da continuidade do



cuidado e fortalecimento da rastreabilidade dos atendimentos prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Dessa forma, conclui-se que a contratação em agrupamento único dos procedimentos oftalmológicos se revela técnica, assistencial e administrativamente mais adequada ao atendimento do interesse público, não sendo recomendável o parcelamento da solução, sem prejuízo da possibilidade de credenciamento de todos os interessados que comprovem o atendimento integral aos requisitos exigidos pela Administração.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como finalidade a obtenção de resultados mensuráveis e alinhados ao interesse público, visando à economicidade, à eficiência administrativa e ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipu/CE, em consonância com o disposto no art. 18, §1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.

Os resultados pretendidos decorrem da adoção da solução de credenciamento de prestadores especializados em serviços oftalmológicos, compreendendo consultas, exames diagnósticos, exames complementares, procedimentos ambulatoriais e procedimentos cirúrgicos oculares, identificada no levantamento de mercado como a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, assistencial, econômico e de gestão. Tal solução proporciona ganhos diretos e indiretos ao longo do ciclo de vida da contratação, especialmente no que se refere à ampliação do acesso aos serviços oftalmológicos, à redução da demanda reprimida por atendimentos na área de saúde ocular, à melhoria da qualidade e continuidade do atendimento e à racionalização da aplicação dos recursos públicos.

RESULTADOS FINANCEIROS (ECONOMICIDADE E OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS)

Resultado Pretendido	Impacto Esperado	Indicador Sugerido
Pagamento por produção efetivamente realizada	Evita desperdícios e pagamentos indevidos	% de serviços pagos x serviços efetivamente executados
Redução de custos indiretos com agravamento de doenças	Menor gasto com internações e tratamentos de alta complexidade	Taxa de internações evitáveis
Adequação dos valores à realidade de mercado regional	Maior precisão na estimativa de custos	Comparativo entre valores pesquisados e contratados
Ampliação da concorrência entre	Tendência à manutenção de preços mais vantajosos	Número de prestadores credenciados por item

prestadores credenciados		
Prevenção de judicialização da saúde	Redução de despesas imprevistas com decisões judiciais	Quantidade de demandas judiciais relacionadas à saúde

Resultado estratégico esperado: Melhor relação custo-benefício na aplicação dos recursos públicos, com maior controle sobre os gastos e redução de despesas evitáveis.

RESULTADOS ASSISTENCIAIS E OPERACIONAIS (EFICIÊNCIA E PRODUTIVIDADE)

Resultado Pretendido	Impacto Esperado	Indicador Sugerido
Redução das filas de espera para consultas, exames e cirurgias oftalmológicas.	Acesso mais rápido aos serviços de saúde ocular	Tempo médio de espera por procedimento oftalmológico.
Ampliação da oferta de serviços especializados	Maior cobertura assistencial em saúde ocular	Número de atendimentos oftalmológicos realizados
Aumento da resolutividade da rede municipal	Redução de encaminhamentos externos oftalmologia	% de resolução no próprio município
Flexibilidade na alocação da demanda entre prestadores	Melhor distribuição dos atendimentos oftalmológicos	Taxa de ocupação da agenda dos credenciados
Continuidade da prestação dos serviços	Redução de interrupções assistenciais	Índice de descontinuidade do serviço oftalmológico

Resultado estratégico esperado: Melhoria significativa no acesso, na qualidade e na continuidade da assistência à saúde ocular, com redução da demanda reprimida e maior eficiência no atendimento aos usuários do SUS.

RESULTADOS ADMINISTRATIVOS E GERENCIAIS (OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA)

Resultado Pretendido	Impacto Esperado	Indicador Sugerido
Centralização do controle e regulação dos serviços oftalmológicos	Maior organização e transparência	% de atendimentos oftalmológicos regulados
Melhoria na fiscalização e auditoria dos serviços prestados	Redução de inconsistências e irregularidades	Número de auditorias realizadas

Padronização dos fluxos assistenciais	Maior eficiência operacional	Índice de conformidade com protocolos do SUS
Redução da sobrecarga da rede própria municipal	Melhor utilização dos recursos humanos internos	Taxa de ocupação das unidades próprias
Maior previsibilidade orçamentária	Melhor planejamento financeiro	Desvio entre valor estimado e executado

Resultado estratégico esperado: Fortalecimento da governança, melhoria da gestão dos serviços de oftalmologia e maior controle sobre a execução contratual.

RESULTADOS SOCIAIS E DE ACESSO À SAÚDE

Resultado Pretendido	Impacto Esperado	Indicador Sugerido
Ampliação do acesso da população aos serviços oftalmológicos especializados	Redução de desigualdades no acesso à saúde ocular	Número de usuários atendidos
Atendimento mais humanizado e oportuno	Melhoria na satisfação dos usuários	Índice de satisfação do usuário
Redução do agravamento de doenças	Melhoria da qualidade de vida da população	Taxa de complicações evitáveis (perda da visão)
Fortalecimento da rede de atenção à saúde ocular	Integração entre níveis assistenciais	Índice de resolutividade da rede em oftalmologia

Resultado estratégico esperado: Garantia de acesso universal, integral e equitativo aos serviços de oftalmologia, conforme os princípios do SUS.

RESULTADOS EM SUSTENTABILIDADE

Dimensão	Resultado Pretendido
Social	Ampliação do acesso à saúde ocular, redução de desigualdades e promoção do atendimento humanizado
Econômica	Uso eficiente dos recursos públicos, pagamento por produção e redução de desperdícios
Ambiental	Cumprimento das normas de gestão de resíduos de serviços de saúde (PGRSS) e uso racional de insumos
Institucional	Fortalecimento da rede pública de saúde com apoio complementar da iniciativa privada

A adoção do credenciamento como solução permitirá alcançar resultados concretos e mensuráveis, especialmente no que se refere à redução de filas, ampliação do acesso, melhoria da qualidade assistencial e otimização dos recursos públicos.



Os resultados apresentados servir o como base para defini o de indicadores de desempenho, mecanismos de monitoramento, avalia o cont nua e eventual institui o de instrumentos como Acordo de N vel de Servi o (ANS) ou Instrumento de Medi o de Resultados (IMR), garantindo maior controle, transpar ncia e efici ncia na execu o da contrata o.

10. PROVID NCIAS A SEREM ADOTADAS

Com vistas a assegurar a adequada execu o da futura contrata o, a efetividade da solu o de credenciamento adotada e a efici ncia na gest o e fiscaliza o dos instrumentos contratuais decorrentes, dever o ser observadas, pela Secretaria Municipal de Sa de do Munic pio de Ipu/CE, as provid ncias pr vias estabelecidas neste Estudo T cnico Preliminar, em conformidade com o disposto no art. 18,  1 , inciso X, da Lei n  14.133/2021, garantindo-se o alinhamento entre planejamento, execu o e controle da contrata o.

DESIGNA O FORMAL DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

Antes da celebra�o do contrato	Formalmente designado servidor respons�vel pela fiscaliza�o t�cnica.
	Designado gestor do contrato para acompanhamento administrativo.
	Definida a substitui�o eventual em caso de afastamento.
A designa�o dever� observar o art. 117 da Lei n� 14.133/2021.	

CAPACITA O DOS SERVIDORES ENVOLVIDOS

Dever� ser promovida orienta�o pr�via aos servidores respons�veis pela	Fiscaliza�o contratual.	
	Gest�o administrativa do contrato.	
	Acompanhamento dos relat�rios de desempenho.	
	A capacita�o poder� ocorrer	Por meio de treinamento interno.
		Por reuni�o t�cnica de alinhamento com a futura contratada.
	Mediante disponibiliza�o de manual de fiscaliza�o.	
Objetivo	Reduzir risco de falhas na execu�o contratual e fortalecer o controle interno.	

VERIFICA O DE DOTA O OR AMENT RIA E PLANEJAMENTO FINANCEIRO

Previamente � formaliza�o contratual, dever� ser	Confirmada a exist�ncia de dota�o or�ament�ria suficiente.
	Emitida reserva de empenho.
	Verificada compatibilidade com o Plano de Contrata�es Anual.

Tal medida assegura regularidade financeira e observ ncia aos princ pios do planejamento e responsabilidade fiscal.

ESTRUTURA O DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

Provid�ncia	Descri�o
Elabora�o do edital de credenciamento	Defini�o clara das regras, crit�rios de habilita�o, condi�es de execu�o e remunera�o
Defini�o da tabela de valores	Consolida�o dos valores com base na pesquisa de mercado e/ou tabela SUS

Padronização dos documentos	Modelos de contrato, termos de adesão, formulários e declarações
-----------------------------	--

Publicação do chamamento público	Garantia de ampla publicidade e transparência
----------------------------------	---

ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGULAÇÃO E ACESSO

Providência	Descrição
Definição de fluxos assistenciais	Estabelecimento de critérios de encaminhamento e priorização
Organização da fila regulada	Estruturação da ordem de atendimento conforme critérios clínicos
Integração com sistemas de regulação	Adequação ou parametrização de sistemas utilizados pelo Município
Definição de critérios objetivos de distribuição da demanda	Capacidade instalada, especialidade, localização e disponibilidade

ADEQUAÇÃO DOS SISTEMAS DE CONTROLE E MONITORAMENTO

Providência	Descrição
Implantação/adequação de sistemas de registro	Garantia de registro dos atendimentos realizados
Definição de indicadores de desempenho	Monitoramento da execução contratual
Estruturação de rotina de auditoria	Conferência dos serviços prestados
Padronização do faturamento	Definição de documentos e prazos para pagamento

HABILITAÇÃO E VALIDAÇÃO DOS PRESTADORES

Providência	Descrição
Análise documental dos interessados	Verificação de requisitos jurídicos, técnicos e sanitários
Validação de registros profissionais	Conferência junto aos conselhos de classe
Verificação de CNES e alvarás	Regularidade dos estabelecimentos de saúde
Cadastro dos prestadores habilitados	Inclusão em sistema ou banco de dados municipal

ALINHAMENTO OPERACIONAL COM OS PRESTADORES

Providência	Descrição
Reunião técnica inicial	Alinhamento de fluxos, regras e obrigações
Definição de prazos e agendas	Organização da oferta de serviços
Orientação sobre protocolos clínicos	Observância das diretrizes do SUS
Esclarecimento sobre faturamento e auditoria	Redução de inconsistências e glosas

ESTRUTURAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA

Providência	Descrição
Definição de rotinas de fiscalização	Acompanhamento contínuo da execução



Criação de checklist de verificação	Padronização da fiscalização
Definição de mecanismos de controle de qualidade	Avaliação dos serviços prestados
Planejamento de auditorias periódicas	Controle preventivo e corretivo
ADEQUAÇÃO ADMINISTRATIVA E INSTITUCIONAL	
Providência	Descrição
Integração entre setores (regulação, financeiro, jurídico)	Garantia de fluxo eficiente de informações
Definição de responsáveis por etapa do processo	Clareza na governança
Organização documental do processo	Transparência e rastreabilidade
Adequação às normas da LGPD	Proteção de dados dos usuários

Nos termos do art. 18, §1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, a Administração deverá adotar previamente à celebração do contrato um conjunto de medidas administrativas, técnicas e operacionais necessárias para assegurar a adequada execução do objeto, a eficiência da gestão contratual e o pleno atendimento do interesse público.

As providências abaixo elencadas visam estruturar o ambiente institucional, preparar os agentes públicos envolvidos e garantir que a execução dos serviços especializados em saúde ocorra de forma regular, contínua e eficiente.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação de serviços oftalmológicos insere-se no contexto mais amplo da política pública de saúde do Município de Ipu/CE, estando diretamente relacionada a diversas ações, programas e contratações já existentes ou planejadas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Inicialmente, destaca-se que a contratação ora proposta possui natureza complementar à rede pública municipal de saúde, não substituindo, mas sim reforçando e ampliando a capacidade assistencial das unidades próprias, especialmente no que se refere à Atenção Especializada em Oftalmologia. Nesse sentido, guarda correlação direta com as contratações e estruturas já existentes na Atenção Básica, responsável pela identificação inicial de queixas visuais, realização de triagens e encaminhamento dos usuários para avaliação oftalmológica especializada, bem como nos serviços de regulação, que organizam o acesso aos procedimentos oftalmológicos listados no Documento de Formalização da Demanda – DFD, quais sejam: consultas, exames diagnósticos (fundoscopia, gonioscopia, tonometria), exames complementares (OCT, ultrassonografia, retinografia), procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos oculares.

Há, portanto, interdependência com os sistemas e serviços de regulação municipal, que desempenham papel fundamental na organização da fila de atendimento para os 43 procedimentos oftalmológicos constantes do DFD, definição de prioridades clínicas (especialmente para patologias como catarata, glaucoma e retinopatia diabética) e distribuição

dos usuários entre os prestadores credenciados. Sem a adequada estruturação e funcionamento da regulação, a execução do objeto poderá sofrer prejuízos quanto à equidade, eficiência e controle da demanda por serviços oftalmológicos.

Além disso, a contratação está relacionada a eventuais contratos vigentes ou futuros de:

- Fornecimento de insumos, materiais médico-hospitalares e medicamentos utilizados em procedimentos oftalmológicos (lentes intraoculares, medicamentos para injeções intravítreas – Avastin e Eylea, colírios, etc.);
- Manutenção de unidades de saúde e infraestrutura assistencial onde os serviços oftalmológicos serão prestados;
- Sistemas informatizados de gestão, regulação e prontuário eletrônico, essenciais para o registro dos atendimentos e emissão de laudos;
- Serviços de apoio diagnóstico e terapêutico já existentes na rede, quando complementares aos procedimentos oftalmológicos;
- Transporte sanitário de pacientes, quando necessário para acesso aos serviços oftalmológicos credenciados, especialmente para usuários residentes em localidades rurais do Município de Ipu/CE.

Tais contratações são consideradas correlatas, pois contribuem direta ou indiretamente para a adequada execução dos serviços oftalmológicos, garantindo condições operacionais mínimas para atendimento dos usuários do SUS.

Por outro lado, não se identificam contratações interdependentes impeditivas, ou seja, cuja ausência inviabilize a celebração do credenciamento de serviços oftalmológicos. Contudo, a eficiência da execução contratual estará diretamente relacionada ao bom funcionamento dessas estruturas de apoio, especialmente os sistemas de regulação, controle e auditoria, bem como à disponibilidade de insumos específicos para procedimentos oftalmológicos.

Ressalta-se ainda que a centralização do objeto em um único processo administrativo de credenciamento, contemplando os procedimentos oftalmológicos do DFD, contribui para a integração com outras contratações da saúde, evitando fragmentação excessiva, sobreposição de objetos e dificuldades de gestão, ao mesmo tempo em que mantém o parcelamento técnico por item, conforme já justificado.

Por fim, verifica-se que a presente contratação está alinhada com os instrumentos de planejamento do Sistema Único de Saúde – SUS, como o Plano Municipal de Saúde e a Programação Anual de Saúde, integrando-se de forma harmônica às demais ações e contratações do setor, especialmente aquelas voltadas à saúde ocular, à prevenção da cegueira evitável e ao atendimento de patologias oftalmológicas prevalentes na população, sem gerar conflito, sobreposição indevida ou risco à execução de contratos existentes.

Dessa forma, conclui-se que a contratação possui correlação funcional e complementaridade com outras contratações da área da saúde, sendo essencial para o fortalecimento da rede assistencial municipal em oftalmologia, não havendo, contudo, dependência impeditiva que comprometa sua viabilidade.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Considerando que o objeto da contratação consiste no credenciamento de prestadores para execução de serviços oftalmológicos (consultas, exames diagnósticos, exames complementares, procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos oculares), verifica-se que os impactos ambientais estão associados, principalmente, às atividades típicas de estabelecimentos assistenciais de saúde, tais como geração de resíduos, consumo de recursos naturais e utilização de insumos hospitalares. Ressalta-se que tais impactos são, em sua maioria, indiretos, uma vez que a execução dos serviços será realizada pelos prestadores credenciados. Ainda assim, cabe à Administração estabelecer diretrizes e exigências mínimas que assegurem a conformidade ambiental, sanitária e regulatória, em consonância com as normas vigentes, especialmente as da ANVISA, CONAMA e demais órgãos de controle ambiental.

IMPACTOS AMBIENTAIS POTENCIAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Impacto Ambiental Potencial	Descrição do Impacto	Medidas Mitigadoras	Requisitos de Sustentabilidade Aplicáveis
Geração de resíduos de serviços de saúde (RSS)	Produção de resíduos infectantes, perfurocantes, químicos e biológicos decorrentes de procedimentos oftalmológicos (luvas, gazes, lâminas, frascos de medicamentos)	Implementação e cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS); segregação adequada; destinação final por empresa licenciada	Atendimento às normas da ANVISA (RDC nº 222/2018); cumprimento das diretrizes do CONAMA; rastreabilidade dos resíduos
Consumo elevado de energia elétrica	Uso intensivo de equipamentos oftalmológicos (OCT, biômetro, retinógrafo, ultrassom, laser, etc.)	Adoção de equipamentos com maior eficiência energética; manutenção preventiva; desligamento de equipamentos ociosos	Preferência por equipamentos com selo de eficiência energética; uso racional de energia
Consumo de água	Utilização de água em processos de higienização, esterilização e limpeza dos consultórios e equipamentos oftalmológicos	Implantação de práticas de uso racional; manutenção de instalações hidráulicas; reaproveitamento quando possível	Adoção de práticas de economia de água; conformidade com normas sanitárias
Geração de efluentes hospitalares	Descarte de substâncias químicas e biológicas oriundas de atividades oftalmológicas (soluções, medicamentos, etc.)	Tratamento adequado de efluentes antes do descarte; atendimento às normas ambientais locais	Atendimento às normas ambientais e sanitárias aplicáveis; controle de efluentes



IMPACTOS AMBIENTAIS POTENCIAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Impacto Ambiental Potencial	Descrição do Impacto	Medidas Mitigadoras	Requisitos de Sustentabilidade Aplicáveis
Uso de materiais descartáveis	Utilização intensiva de insumos descartáveis (luvas, seringas, aventais, campos estéreis, etc.) nos procedimentos oftalmológicos	Uso racional de materiais; priorização de insumos com menor impacto ambiental quando possível	Incentivo à redução de desperdício; adoção de boas práticas assistenciais
Emissão indireta de poluentes	Deslocamento de pacientes e profissionais para realização dos atendimentos oftalmológicos	Priorização de prestadores locais/regionais; organização eficiente da regulação para reduzir deslocamentos desnecessários	Otimização logística; incentivo à regionalização dos serviços oftalmológicos
Descarte de equipamentos e insumos obsoletos	Substituição de equipamentos oftalmológicos (OCT, biômetro, retinógrafo, etc.) e descarte de materiais inutilizados	Destinação adequada; adoção de logística reversa quando aplicável; descarte ambientalmente correto	Atendimento à política de logística reversa; descarte conforme legislação ambiental
Risco de contaminação ambiental	Manejo inadequado de resíduos ou substâncias perigosas utilizadas em procedimentos oftalmológicos	Capacitação das equipes; fiscalização do cumprimento das normas; auditoria periódica	Conformidade com normas da ANVISA, vigilância sanitária e órgãos ambientais

Além das medidas específicas acima elencadas, deverão ser observadas, pelos prestadores credenciados, as seguintes diretrizes:

- Cumprimento integral da legislação ambiental, sanitária e de biossegurança vigente;
- Implementação e manutenção do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS);
- Adoção de práticas de uso racional de recursos naturais (água, energia e insumos);
- Prioridade para utilização de equipamentos com maior eficiência energética;
- Destinação ambientalmente adequada de resíduos e rejeitos;
- Observância de critérios de sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021;
- Promoção de boas práticas assistenciais com redução de desperdícios;
- Cumprimento de eventuais políticas públicas ambientais municipais, estaduais e federais.

A análise realizada demonstra que os impactos ambientais decorrentes da contratação são controláveis, mitigáveis e inerentes à natureza dos serviços de saúde, podendo ser

adequadamente gerenciados mediante a adoção de medidas preventivas, fiscalização efetiva e exigência de conformidade com as normas ambientais e sanitárias.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é ambientalmente viável, desde que observadas as medidas mitigadoras estabelecidas, contribuindo para o desenvolvimento sustentável, a proteção do meio ambiente e a adequada prestação dos serviços oftalmológicos à população do Município de Ipu/CE.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

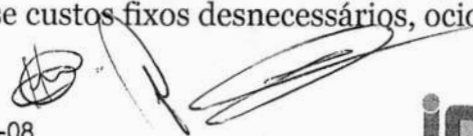
À vista de todos os elementos analisados no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação proposta é viável, adequada e necessária para o atendimento da demanda identificada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipu/CE, destinada à ampliação do acesso da população aos serviços oftalmológicos especializados, compreendendo consultas, exames diagnósticos, exames complementares, procedimentos ambulatoriais e procedimentos cirúrgicos oculares, em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS e com o interesse público.

Sob o aspecto técnico e assistencial, restou demonstrado que a necessidade apresentada é legítima, concreta e devidamente fundamentada, considerando a elevada demanda por serviços oftalmológicos, a diversidade dos 43 procedimentos relacionados no Documento de Formalização da Demanda-DFD (incluindo consultas, triagens, OCT, ultrassonografia ocular, facoemulsificação, correção de estrabismo, trabeculectomia, injeções intravítreas e Yag Laser) e a insuficiência da capacidade instalada da rede própria municipal para absorver integralmente tais atendimentos. A solução escolhida, consistente no credenciamento de prestadores especializados em oftalmologia, mostrou-se plenamente compatível com a natureza do objeto, permitindo a execução dos serviços de forma descentralizada, contínua e integrada aos fluxos assistenciais da rede pública de saúde.

No que se refere à viabilidade operacional, verificou-se que o modelo de credenciamento proporciona maior flexibilidade administrativa, segurança operacional e capacidade de adaptação às necessidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, permitindo a formação de cadastro de prestadores aptos e a manutenção de oferta organizada dos serviços oftalmológicos especializados, em conformidade com os critérios e condições estabelecidos pela Administração. Além disso, o modelo contribui para a continuidade da assistência, para a ampliação da capacidade de atendimento da rede municipal de saúde e para a mitigação de riscos relacionados à disponibilidade dos serviços especializados ao longo da execução contratual.

Ademais, as providências prévias identificadas asseguram que a Administração estará devidamente estruturada para a gestão, fiscalização e controle da execução contratual, inclusive no que concerne à capacitação de servidores, adequação de sistemas e organização dos fluxos de regulação assistencial em oftalmologia.

Quanto à viabilidade econômica e orçamentária, constatou-se que a contratação observa os princípios da economicidade e da eficiência, uma vez que o pagamento estará condicionado à efetiva execução dos serviços oftalmológicos, evitando-se custos fixos desnecessários, ociosidade



contratual e desperdício de recursos públicos. A estimativa de valores será oportunamente apurada pelo Setor de Pesquisa de Preços, com base nos parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, mediante consulta a contratações similares no âmbito do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conferindo maior segurança e fidedignidade aos parâmetros de preços a serem adotados no Termo de Referência. Sob a ótica jurídica e de governança, a contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.878/2024, tendo sido precedida de adequado planejamento, análise comparativa de soluções, avaliação de riscos, definição de requisitos proporcionais (incluindo a exigência de RQE em Oftalmologia, Alvará Sanitário e CNES) e observância às diretrizes de sustentabilidade ambiental. O parcelamento do objeto por item ou procedimento mostrou-se juridicamente adequado e alinhado à Súmula TCU nº 247, não acarretando prejuízo à economia de escala nem à continuidade dos serviços, ao contrário, favorecendo a ampla participação de interessados e a eficiência da solução adotada.

Diante do exposto, o posicionamento conclusivo é no sentido de que a contratação da solução pretendida – credenciamento de serviços oftalmológicos – atende plenamente à necessidade identificada, apresenta viabilidade técnica, operacional, econômica e administrativa, e encontra-se devidamente fundamentada e alinhada ao planejamento da Administração, podendo, portanto, prosseguir para a fase de elaboração do Termo de Referência e demais instrumentos necessários à formalização do chamamento público para credenciamento, nos termos do art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

Ipu / CE, 06 de abril de 2026.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO	PRESIDENTE	<i>Johnnathan Antonio de Paiva Silva</i> JOHNNATHAN ANTONIO DE PAIVA SILVA
	MEMBROS	<i>Francisco Rogean F. Soares</i> FRANCISCO ROGEAN FERREIRA SOARES
		<i>Jorge Herbert Paulo Nobre</i> JORGE HERBERT PAULO NOBRE